



RF. [Handwritten signature]

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 25/2021 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr.* Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE VALE DE CAVALOS, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500 984 890, com sede no Largo de Nossa Senhora dos Remédios, 2140-411 Vale de Cavalos, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número 917113123, representada pelo Exmo. Sr. Padre Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1 Objeto

Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25% do valor total das intervenções de manutenção, ou seja, no montante de 1.752,31€ (mil, setecentos e cinquenta e dois euros e trinta e um cêntimos), o **Segundo Outorgante**, no restauro e reabilitação do suporte do altar colateral, bem como no restauro da imagem em roca de St.ª Lúzia e da Sr.ª do Rosário pertencentes ao acervo da Igreja matriz de Vale de Cavalos.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2 **Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2021, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 36341/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 36726/2021.

Cláusula n.º 3 **Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula n.º 4 **Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 31/05/2021.

Cláusula n.º 5 **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 6 **Legislação**

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 7 **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 8 **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 8 de junho de dois mil e vinte e um.

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

P'la Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Espírito Santo de Vale de Cavalos

(Pe. Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão)



